



ATA DA TRIGÉSSIMA (30ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h05min (nove horas e cinco minutos), em Segunda Convocação, teve lugar a 30ª Reunião Extraordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos Senhores: José Roberto da Silva, Clayton da Silva Leal, Inaldo Gérson Pereira Freires e Luiz Fernando Bandeira de Mello e Marcela Loyo de Queiroz Campos.

A Convocação, Convites e Comunicação Interna, da presente Reunião foram enviados através do Ofício nº 34/2022–SEI/CJRI, para os Membros Efetivos e Suplente, na CI nº 17/2022, para os representantes da DICI/GFIS, CJU e DTI-CTM, datados de 16.09.2022 e do Ofício/Convite nº 35/2022 – CJRI, através do SEI, para as Operadoras: Consórcio Conorte, MobiBrasil, CSR, Metropolitana, Caxangá, São Judas e Borborema, datado de 26.04.2022.

Registra-se o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS/CTM, Fábio Philippini, da CJU/CTM, Alan Simão, e da DTI/CTM, Ricardo Fonseca, além da minha presença, Diego Moreno dos Santos Costa, como Secretário Executivo da Comissão, dos Assistentes da CJRI, Miriam Gomes Mafra e Jorge Brennand Filho, ainda, registramos as presenças dos representantes das Operadoras: Consórcio Conorte (Henrique Quaresma), da MobiBrasil (Jones Gomes Moreira), da CSR e São Judas Tadeu (Antero Parayba), Metropolitana Empresa (Marcos Antônio Silva), da Borborema Imperial (Eneida Arruda), e como ouvintes: Guilherme Otaviano (Conorte), Rosivaldo Melo (Caxangá) e Tatiana Vasconcelos (Metropolitana/Caxangá).

A Secretaria Executiva providenciou a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM, após o colhimento das assinaturas eletrônicas dos Membros presentes na 420ª Reunião Ordinária da CJRI, que foi realizada em 14.09.2022 e, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR.

Principais registros da Reunião:

No julgamento dos itens 2, 3, 4 e 5 da pauta, a Secretaria Executiva comunicou ao Presidente da CJRI, que o Membro Efetivo Luiz Fernando Bandeira de Mello, era suspeito para julgar, por ser tais empresas de seu interesse particular como por exemplo: Processos das operadoras: Consórcio CSR e São Judas Tadeu (SJT) (gravação 55seg).

Durante o julgamento do item 3 da pauta, e após os esclarecimentos prestados pelo representante DICI/CTM, a Membro Suplente Marcela Campos, solicitou que fosse reformulado seu voto contido em seu parecer no referido item, vez que antes era pelo INDEFERIMENTO do recurso, modificando para DEFERIMENTO (gravação16min25seg).

Após o julgamento dos itens 2,3, 4 e 5 da pauta, e como não havia mais processos de interesse particular do Membro Luiz Fernando Bandeira de Mello, este voltou a participar do julgamento dos processos a partir do item 6 da pauta (gravação 23min).

No julgamento dos itens 10 e 11 da pauta, e após os esclarecimentos prestados pelo representante DICI/CTM, os Membros Marcela Campos e Clayton Leal, solicitaram que fossem reformulados seus votos contidos em seus pareceres nos referidos itens, vez que antes era pelo INDEFERIMENTO do recurso, modificando para DEFERIMENTO (gravação46min).

Os Processos foram julgados da seguinte forma:

No item 1 foi **DEFERIDO por 4 x 1;**

No item 2 foi **DEFERIDO por 4 x 0;**

No item 3 foi **DEFERIDO por 4 x 0**, a relatora Marcela Campos reformulou seu voto em seu Parecer pelo DEFERIMENTO;

No item 4 foi **DEFERIDO por 4 x 0;**

No item 5 foi **INDEFERIDO por 3 x 2**, com voto Minerva do Presidente;

No item 6 foi **INDEFERIDO por 3 x 2;**

No item 7 foi **DEFERIDO por 4 x 1;**

No item 8 foi **DEFERIDO por 5 x 0;**

No item 9 foi **INDEFERIDO por 3 x 2;**

Nos itens 10 e 11, foram **DEFERIDOS por 5 x 0**, os relatores Marcela Campos e Clayton Leal reformularam seus votos em seu Pareceres pelo DEFERIMENTO;

No item 12 foi **INDEFERIDO por 4 x 1;**

Nos itens 13 e 15, foram **INDEFERIDOS por 5 x 0;**

Nos itens 14 e 16, foram **DEFERIDOS por 3 x 2;**

No item 17, o Auto de Infração nº 12649, foi Deferido em 1ª instância, os **Autos nºs 12644 e 12650** foram **DEFERIDOS por 3 x 2;** e o **Auto nº 12646**, foi **DEFERIDO por 4 x 1;**

No item 18 foi **DEFERIDO por 3 X 2;**

Nos itens, 19, 20,21, 22 e 23, foram **INDEFERIDOS por 3 x 2;** e

No item 24 foi **INDEFERIDO por 5 x 0;**

Perfazendo um total de **24 (vinte e quatro)** Processos, sendo **12 (doze) DEFERIDOS, 12 (doze) INDEFERIDOS**, conforme Quadro de Resultado de Julgamento, anexo a esta Ata, passando a ser parte integrante e inseparável desta.

A presente Reunião iniciou-se às **09h05** (nove horas e 05 minutos) e encerrou-se às **10h40** (dez horas e quarenta minutos), com duração de **01 hora e quarenta e cinco minutos**, realizada inteiramente pelo Aplicativo CIRCUIT, licenciado para o Governo do Estado de PE.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu, Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR – CJRI lavrei a presente Ata, que vai assinada eletronicamente por mim e pelos demais Membros da CJRI.

Recife/PE, 26 de setembro de 2022.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA

Secretário Executivo da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Presidente da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL

Vice Presidente da CJRI

INALDO GÉRSO PEREIRA FREIRES

Membro da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Membro Efetivo da CJRI

MARCELA LOYO DE QUEIROZ CAMPOS

Membra Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 26/09/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 26/09/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 27/09/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Loyo de Queiroz Campos**, em 27/09/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 28/09/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 04/10/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28849602** e o código CRC **164A8EA7**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: